

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DOS MERENDEIROS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

- Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos merendeiros escolares", a ser comemorado anualmente, no dia 30 do mês de outubro de cada ano.
- **Art. 2º** A data supracitada será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim.
- **Art. 3º** O Poder Executivo poderá, em parceria com as instituições de ensino do Município, desenvolver atividades voltadas para a valorização e ao aperfeiçoamento das merendeiras e merendeiros escolares.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 02 de setembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS 2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI 2º Secretário

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 60 de 2025 Autoria: Vereador Cristiano Gaioto



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C0198V0RE768V2RA, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C019-8V0R-E768-V2RA